DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Notificações 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 7.359/22

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 1.286/97 de 25/03/97, que criou o Conselho Municipal do Idoso do Município de Bastos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e constituir, nos termos do Artigo 5° da Lei Municipal n° 1.286/97 de 25/03/97, alterada pela Lei Municipal nº 3.098/21 de 17/08/21, o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO** do Município de Bastos, que será composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Promoção Social
= Titular = Lillyan Justino Tanaka
= Suplente = Vanda Madalena de Freitas

Secretaria Municipal de Saúde
= Titular = Telma Escobar
= Suplente = Edna Ribeiro Silva

Secretaria Municipal de Educação
= Titular = Terezinha da Silva
= Suplente = Gabriela Pereira dos Santos Yamacuti

Secretaria Municipal Turismo e Desenvolvimento Econômico
= Titular = Maria Aparecida Marques
= Suplente = Marta Cursi de Souza

Secretaria Municipal de Planejamento
= Titular = Lucas Silva Taniguti
= Suplente = Adilson Batista Figueiredo

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
= Titular = Bruno Henrique dos Santos
= Suplente = Jobson Aparecido Pereira

Secretaria Mun. Negócios Jurídicos
= Titular = Maria Cristina Mota Miiller dos Santos
= Suplente = Gilson Rodrigues de Souza

Centro de Convivência dos Idosos de Bastos - CCI
= Titular = Celi Maria Noronha Costa
= Suplente = Cassia Lie Itagaki

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação Cultural Esportiva Nikkey de Bastos - ACENBA
= Titular = Lucia Hiroko Tsuru
= Suplente = Alice Nobuko Sasaki

Rotary Club de Bastos
= Titular = Cláudio Fernando Teixeira de Brito
= Suplente = Márcia Leiko Leite de Oliveira

Lions Clube de Bastos
= Titular = Milton Shoji Ueda
= Suplente = Rosa Freitas Guanais

Igreja Católica
= Titular = Paulo Sérgio Magdalena Vieira
= Suplente = Luzia Geris do Amaral

Igrejas Evangélicas
= Titular = Ceijiro Oda
= Suplente = Dercio dos Reis de Oliveira

Centro de Convivência do Idoso - CCI
= Titular = Claudina Maria de Noronha Costa
= Suplente = Laurita de Souza Silva

Esportes
= Titular = Célia Miranda Gomes
= Suplente = Creusa Carneiro Teramoto

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
= Titular = Joventina Nogueira da Silva
= Suplente = Aparecido Rodrigues da Silva

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 27 de dezembro de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ADITAMENTO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: Tim S/A; OBJETO:6º aditamento do contrato n.º95/2018,aditado em 12 meses, ou seja, até 31.12.2023; LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 099/2018. Bastos/SP., 29.12.2022. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

##ATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022

##TEX O Prefeito do município de Bastos torna público a Adjudicação e Homologação dos lotes de menores preços das empresas vencedoras: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA com os lotes: 08,09 e 11 no valor total de R$496.980,00;IRAM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA com os lotes: 01,03,04,05,07 e 10 no valor total de R$2.641.400,00;QUARTZO COBRANÇA E ALIMENTOS EIRELI com o lote 02 no valor total de R$742.250,00;VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI com o lote 06 no valor total de R$645.000,00 e torna público que a s atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n.º 077/2022,

contendo o preço unitário e total, encontra-se à disposição dos interessados no site desta Prefeitura www.bastos.sp.gov.br em cumprimento a determinação da Lei nº 8.666/93

##DAT Bastos SP.29.12.2022.

##ASS Manoel Ironides Rosa

##CAR Prefeito Municipal.

.....

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS, RELATIVO À DEZEMBRO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE BASTOS-SP, CONSIDERANDO a obrigação prevista no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.914/19, relacionada á limpeza dos terrenos urbanos;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de serviços de roçada e limpeza pela Administração Pública;

CONSIDERANDO os riscos á saúde pública; COMUNICA O PROPRIETÁRIO OU DETENTOR DO DOMÍNIO ÚTIL OU DA POSSE, de lotes de terrenos edificados ou não situados nas áreas urbanas e de expansão urbana do Município são obrigados a mantê-los limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade, como forma de evitar a proliferação de insetos, animais peçonhentos; vetores, etc., especificamente os abaixo relacionados:

JARDIM LARANJEIRAS					
PROPRIETÁRIO	**ENDEREÇO DO IMÓVEL**	**QUADRA**	**LOTE**	**CADASTRO**	**BAIRRO**
Ailson Aparecido Fagundes	RUA PEDRO DE CASTRO	Q	14	483100-0	JD. LARANJEIRAS

JARDIM LARANJEIRAS II					
PROPRIETÁRIO	**ENDEREÇO DO IMÓVEL**	**QUADRA**	**LOTE**	**CADASTRO**	**BAIRRO**
Luciano Hideki Iwayama	RUA MARIA ALVES PEREIRA	04	05	571.000-0	JD.LARANJEIRAS II
Luciano Hideki Iwayama	RUA MARIA ALVES PEREIRA	04	06	571.100-0	JD.LARANJEIRAS II
Bruna Ishikawa Yaekashi	RUA MARIA ALVES PEREIRA	11	03	578.900-0	JD.LARANJEIRAS II
Jose Joji Kanematsu	RUA LEOBINO BESSA DE ALMEIDA	12	01	579.600-0	JD.LARANJEIRAS II
Evandra de Jesus Santos da Silva	RUA LEOBINO BESSA DE ALMEIDA	12	12	580.700-0	JD.LARANJEIRAS II
Angela Maria Barbosa Nascimento	RUA ARISTEU MAXIMIANO DA SILVA	10	10	578.500-0	JD.LARANJEIRAS II
Marcia Aparecida Tarley	ALAMEDA NOBUO YOSHIKAWA	05	06	572.100-0	JD.LARANJEIRAS II
Lucilene Aparecida Rodrigues	RUA JESUINO PEREIRA DE SOUZA	08	06	573.900-0	JD.LARANJEIRAS II
Lucilene Aparecida Rodrigues	RUA JESUINO PEREIRA DE SOUZA	08	07	574.000-0	JD. LARANJEIRAS II
Kiyoko Takeuchi Ito	RUA JESUINO PEREIRA DE SOUZA	05	16	573.100-0	JD.LARANJEIRAS II
Dante Yuji Miyakubo	RUA JESUINO PEREIRA DE SOUZA	08	09	574.200-0	JD.LARANJEIRAS II
Orlando Riyushiro Matsuda	RUA DOMINGOS FRANCISCO DE OLIVEIRA	05	04	571.900-0	JD.LARANJEIRAS II
Jair Garcia	RUA ARISTEU MAXIMIANO DA SILVA	09	04	575.800-0	JD.LARANJEIRAS II
Lesley Tatiana Votolo Gimenez de Oliveira	RUA ARISTEU MAXIMIANO DA SILVA	09	07	576.100-0	JD.LARANJEIRAS II
Milton Almeida Neto	RUA WILSON PRAT	05	P/09	572.400-0	JD.LARANJEIRAS II

RESIDENCIAL DELTA VILLE					
PROPRIETÁRIO	**ENDEREÇO DO IMÓVEL**	**QUADRA**	**LOTE**	**CADASTRO**	**BAIRRO**
Augustin Palla Fauguet	RUA SR.ROKUNOSUKE YABUTA	C	09	502.800-0	DELTA VILLE
Augustin Palla Fauguet	RUA SR.ROKUNOSUKE YABUTA	C	10	502.900-0	DELTA VILLE
Adriana Lucia Ferreira Cihoda	RUA SR.ROKUNOSUKE YABUTA	E	05	505.900-0	DELTA VILLE

Rui Michihiro Honda	RUA SRA.FUSAE YABUTA	I	03	509.400-0	DELTA VILLE
Mário Tsuboy	RUA SRA.FUSAE YABUTA	I	02	509300-0	DELTA VILLE
Jose Maria da Silva	RUA PEDRO DE CASTRO	I	04	509.500-0	DELTA VILLE
Patricia Alves Vieira	RUA CIDADE DE ENGARU	E	01	505.500-0	DELTA VILLE
Etelberto Mattos de Andrade	RUA LEOBINO BESSA DE ALMEIDA	F	P/01	508.000-0	DELTA VILLE
José Ricardo de Carvalho	RUA LEOBINO BESSA DE ALMEIDA	F	P/02	508.100-0	DELTA VILLE
Fernanda Dohashi Mesquita da Silva	RUA LEOBINO BESSA DE ALMEIDA	F	P/04	508.300-0	DELTA VILLE

CENTRO

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	L	CADASTRO	BAIRRO
Jonas Felix dos Santos	RUA DUQUE DE CAXIAS	02	P/11	10500-0	CENTRO
Yoshiaki Maki	AV. GASPAR RICARDO	98	04 e 05	199200-0	CENTRO

JARDIM HIKARI

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	L	CADASTRO	BAIRRO
Miho Takahashi Nagayoshi	RUA ANTONIO JOAO	98	P/14	200.100-0	JD. HIKARI
Miho Takahashi Nagayoshi	RUA ANTONIO JOAO	98	P/14	200.150-0	JD. HIKARI

JARDIM AMÉRICA

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	L	CADASTRO	BAIRRO
Takao Donomai	RUA HISASHI MIZUMA	7	20	353.000-0	JD. AMERICA
Michel Taiji Nikaido dos Santos	RUA HISASHI MIZUMA	7	13	352350-0	JD. AMERICA
Juliano Bernardino	RUA HISASHI MIZUMA	9	P/07	354900-0	JD. AMERICA
Natanael Ferreira dos Santos	RUA HISASHI MIZUMA	9	7A	354950-0	JD. AMERICA

PARQUE VITÓRIA

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	L	CADASTRO	BAIRRO
Aguinaldo Machado de Gois	RUA HOKKAIDO	D	9	550400-0	PQ. VITÓRIA
Maria Geilza Machado de Gois	RUA HOKKAIDO	D	10	550500-0	PQ. VITÓRIA
Alessandro Nishikawa Marques	RUA RYUTARO SHIDA	A	P13	545600-0	PQ. VITÓRIA
Tereza Francisca dos Santos	RUA RYUTARO SHIDA	B	14	547200-0	PQ. VITÓRIA
Wilian Shigeaki Aita	RUA RYUTARO SHIDA	B	10	546800-0	PQ. VITÓRIA
Pedro Cesar Mayoral	RUA RYUTARO SHIDA	B	05	546300-0	PQ. VITÓRIA

A NOTIFICAÇÃO para que, obrigatoriamente, dentro do prazo de 48(quarenta e oito horas), a contar da data de publicação deste Edital (art. 3° da Lei Municipal nº 3.025/20), providenciem a Roçada e Limpeza de seus terrenos que se encontrem em mau estado de conservação.

O não cumprimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido acarretará aos proprietários as seguintes sanções:

I. Multa no valor de 03 (três) UFM's pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas, conforme Art. 3, II, § 3° da Lei Municipal 2.914/19;

II. Preço público de R$ 0,90 (noventa centavos) por m² referente á execução dos serviços pela municipalidade, conforme estabelece o Decreto Municipal 1542/22;

O prazo para apresentação de impugnação do sujeito passivo é de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital da notificação do lançamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
Aos 29 de dezembro de 2.022

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO